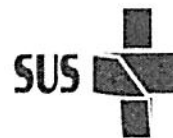




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. N. 782564/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 11/2022

Processo Administrativo n. 782564/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **33.823.751/0001-67**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 11/2022, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:



DISBRANCO

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

CNPJ: 33.823.751/0001-67 - INSC. EST. 13.774.682-2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.823.751/0001-67 e inscrição estadual nº 13.774.682-2, sediada na Rua Poxoréu, Nº 325, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT com telefone para contato n. (85) 3621-6521, vem, por intermédio de seu representante legal, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, pelos motivos expostos a seguir.

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A empresa requerente está devidamente em posse do Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, conforme retirada digital do mesmo, e, diante do objeto social e condições da licitação, constitui a impugnante, que se trata de empresa atuante no ramo de vendas de gêneros alimentícios, fórmulas alimentares e produtos de higiene e limpeza, pessoa jurídica legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame cujo objeto trata do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT".

Nesse sentido, e nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e artigo 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, bem como das demais legislações competentes, a presente impugnação apresenta-se devidamente habilitada.

DOS FATOS

Em março de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Várzea Grande/MT publicará o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT".

Ocorre que, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2022 encontra-se eivado de vícios, pois apresenta em suas descrições de itens especificações incompletas ou incompatíveis com os produtos disponíveis no mercado. Vejamos.

DOS DESCRITIVOS DE ITENS

O Edital do Pregão Eletrônico N. 011/2022 ao elencar os itens que serão registrados traz em seus descritivos especificações incompatíveis com os produtos disponíveis no mercado, bem como valores de referências não praticados no mercado de consumo. Encontram-se na primeira situação os itens 13, 26 e 63, e na segunda o item 05.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. N. 782564/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



DISBRANCO

DE MANEIRA E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 33.823.751/0001-67 - INSC. EST. 13.774.682-2

Vejamos abaixo uma tabela que traz o descritivo contido no Ato Convocatório e as irregularidades encontradas nessas especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNEC.	PROBLEMATICA
13	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE GLÚTEN, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERÊNCIA: LEITE NINHO FASES para atender demanda judicial	LATA 400G	O Edital objetiva a aquisição de LEITE EM PÓ e determina que o produto a ser adquirido seja o NINHO FASES, para atender demanda judicial. Contudo, o produto NINHO FASES da indústria Nestlé não se trata de LEITE EM PÓ, mas sim de composto lácteo que tem como ingrediente principal um derivado lácteo, mas contendo também outros ingredientes em sua formulação. Sendo assim, faz-se necessária a indicação de outro produto/marca que atenda ao descrito, como LEITE INTEGRAL ITAMBÉ, por exemplo, que já vem atendendo a demanda da Secretaria.
26	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, GORDURA SATURADA EM 18 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN, COM 9 POR CENTO DE PROTEÍNA, 3 POR CENTO DE CARBOIDRATOS, VALOR ENERGETICO EM 7 POR CENTO, 24 POR CENTO DE FERRO, CONTENDO 31 POR CENTO DE VITAMINA A, 38 POR CENTO DE VITAMINA D E 29 POR CENTO DE VITAMINA C, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO, EM LATA LACRADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, APRESENTAR (01) AMOSTRA	LATA	Nenhum produto comercializado no Estado de Mato Grosso atende às especificações trazidas pelo Edital. O produto NINHO INSTANTÂNEO da Nestlé, não se enquadra como LEITE EM PÓ, sendo atualmente classificado como COMPOSTO LACTEO. O produto da marca ITAMBÉ não atende as exigências nutricionais trazidas pelo Ato Convocatório. Dessa forma sugerimos a adequação do descritivo de maneira que seja mantido o objetivo da aquisição de LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, porém com a especificação genérica, sem determinar os percentuais de gordura, carboidratos, proteínas, etc., pois outras composições nutricionais possuem, diversa da indicada em Edital, possui a capacidade nutricional objetivada pelo certame.
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA LATA COM 400G. APRESENTAR (01) AMOSTRA	LATA 400G	Atualmente não existe mais no mercado de consumo este produto na embalagem de 400g, com as reduções de embalagem o produto agora é comercializado em latas de 380g, dessa forma se faz necessária a adequação do descritivo.
05	DIETA SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS, MINERAIS NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI. Este produto irá atender demanda judicial.	GRAMAS	O Edital traz como valor de referência para este produto o valor de R\$ 94,68 por lata de 400g, contudo o valor de mercado oscila entre R\$ 150,00 e R\$ 200,00, conforme documentos em anexo. Inclusive, em Editais anteriores (Edital 039/2020) o valor de referência para este produto já era equivalente a R\$ 152,00 por lata de 400g. Neste interim o valor não diminuiu, mas somente aumentou. Logo, para que o item não seja frustrado, é necessário que seja feito o Termo de Referência para adequá-lo ao valor de mercado.

Com efeito, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, para que não haja qualquer limitação nas opções de produtos a serem ofertados e, assim, seja criada qualquer óbice à própria realização da disputa.

Nesse sentido apresenta-se esta impugnação, visando evitar a impossibilidade de adjudicação dos itens licitados e/ou a restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores que obste a busca da contratação mais vantajosa para o Erário Público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. N. 782564/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022



DISBRANCO

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 33.823.751/0001-67 - INSC. EST. 13.774.682-2

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a adaptação e/ou retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, nos termos indicados acima, para que sejam alteradas as descrições dos itens 13, 26 e 63 de maneira que as especificações possibilitem a participação correta, ampla e irrestrita dos eventuais licitantes, atendendo assim ao objetivo do certame, bem como para que seja refeita a pesquisa de mercado com relação ao item 05, adequando, assim o Termo de Referência para os valores efetivamente praticados no mercado.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 05 de Abril de 2022.

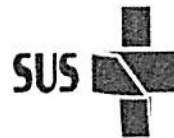
DEBORA LOUISE C. B. LOMBARDI

DISBRANCO COM. DE ALIM. LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTOS LTDA
RUA PADRE ROQUE, Nº 325
Bairro: Alameda
CEP: 75.048-600
FONE: (65) 3221-0321
CUIABÁ

DOCUMENTOS

Documento 01 – Pesquisa de Mercado



PROC. ADM. N. 782564/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fosse dirimido os pontos questionados.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde, conforme **CI nº 23 CONUT./2022 CI nº 864/2022 e CI nº 43/2022** anexo no julgamento da impugnação.

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise, realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita CNPJ sob o nº **33.823.751/0001-67**, por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e no mérito **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL o item 05 (nova pesquisa de preço) 13, 63 será retificado o descritivo.**

O item 26 o descritivo será mantidos conforme justificativa da CI nº 23 CONUT/2022 anexo.

O Certame encontra-se suspenso para Retificação do Termo de Referência anexo I do edital, o edital retificado será republicado, sendo oportuna a devolução dos prazos no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2022.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



De: José dos Santos Rosa Possari - Superintendência de Aquisição	Para: Francisca Luzia Pinho - Pregoeira	Data: 07/04/2022	Gespro: 782564/22	CI nº116/2022
---	--	-------------------------	--------------------------	----------------------

Assunto: resposta a impugnação da empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Prezada Senhora,

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 33.823.751/0001-67, do Pregão eletrônico 11/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

No que tange a impugnação passamos a expor:

Questionamento do Item 05.

Certificamos que o item foi cotado abaixo do valor de mercado, será feito uma nova pesquisa de preço para se adequar ao valor de mercado.

José dos Santos Rosa Possari

Superintendência de Aquisição SMS/VG.

Recebi em 07/04/22
As 09:43 horas
Ass:



Comunicação Interna

De: Coordenadoria Jurídica SMS/VG	Para: Sr ^a . Pregoeira	Data: 06/04/2022	Nº. CI 864/2022
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------	--------------------

Assunto: Resposta ao pedido de Esclarecimento acerca do Pregão 11/2022.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa Disbranco Comércio e Distribuição, inscrita no CNPJ nº. 33.823.751/0001-67, referente ao item 13.

Manifestamos como se segue:

Informamos que será retificado o descrito de referido item no termo de referência.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Mariza Kalix de Miranda
Coordenadora Jurídica SMS/VG



DE: Beatriz Camarinho da Silva EMAD/EMAP	PARA: Sra Francisca Luiza de Pinho - Pregoeira	DATA: 06/04/2022	CI Nº 43/2022
---	--	----------------------------	-------------------------

ASSUNTO: Resposta a impugnação D

Prezada Sra Francisca Luzia de Pinho,

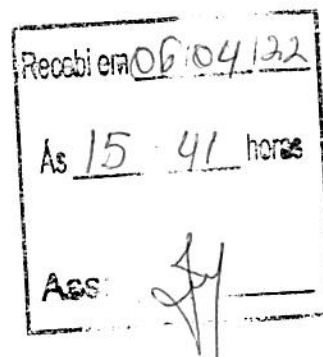
Em resposta à impugnação da **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.823751/0001-67**, referente ao Pregão eletrônico 11/2022, para atender as necessidades dos pacientes da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD)/ Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP).

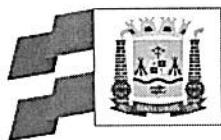
Quanto à impugnação apresentada pela empresa referente ao **item 63**, a equipe Multidisciplinar decidiu alterar o descritivo.

Respeitosamente,

Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista
CRN 11286

Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista EMAD/EMAP





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
» É daqui pra melhor



CI Nº 23 CONUT./2022

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2022

De: Coordenação de Nutrição Clínica

Para: Sra. Francisca Luzia de Pinho - Pregoeira

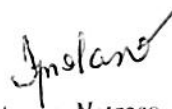
Assunto: Resposta a impugnação

Prezada Senhora,

Em resposta à impugnação da **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.823.751/0001-67**, referente ao Pregão eletrônico 11/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta e suplemento alimentar infantil e adulto para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

❖ Item que será mantido: 26

• Quanto à impugnação apresentada pela empresa referente ao **item 26**, a equipe técnica decidiu manter o descritivo sem alterações, pois o produto em questão apresentado na impugnação é o **NINHO INSTANTANEO FASES (COMPOSTO LACTEO)**, o descritivo não corresponde a esse produto. As exigências nutricionais contidas no edital são para **atendendo a demandar da UTI NEO, pediatria e exigências dos pediatras**.


Frauziele Arruda Nolasco
Nutricionista-CRN 6748

FRAUZIELE ARRUDA NOLASCO

NUTRICIONISTA – CRN 6748

Nutricionista da EMTN – Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – HPSMVG